

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 11.º—13.º DA REPUBLICA—N. 254

SÃO PAULO

DOMINGO, 10 DE NOVEMBRO DE 1901

**ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**

**LEI N. 814**

LE 31 DE OUTUBRO DE 1901

*Autoriza o Governo a conceder o auxilio de 2.500:000\$000 ao Banco de Credito Real de São Paulo*

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a adiantar, por prestações, ao Banco de Credito Real de S. Paulo, durante a actual crise do preço do café, até a quantia maxima de dois mil e quinhentos contos de réis, por conta da garantia de juros de que goza esse estabelecimento.

Artigo 2.º Os adiantamentos a que se refere o artigo 1.º, serão indemnizados pelos lucros liquidos do Banco, nos prazos e sob as condições que forem estipuladas em contracto.

Artigo 3.º O Banco obrigar-se-á a reduzir em favor dos mutuários, durante o periodo dos adiantamentos, os juros da móra aos juros estabelecidos nos contractos de emprestimos.

Artigo 4.º A administração do Banco será modificada de accordo com o Governo, de fórma a melhor garantir os interesses do Estado.

Artigo 5.º O Governo abrirá os creditos que forem necessarios para a execução da presente lei.

Artigo 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, em 31 de Outubro de 1901.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

FRANCISCO DE TOLEDO MALTA.

Publicada nesta Secretaria da Fazenda, em 31 de Outubro de 1901.  
—Luiz Americo, official maior.

**LEI N. 815**

DE 6 DE NOVEMBRO DE 1901

*Autoriza o Governo a conceder mais um anno de licença ao segundo tabellião de notas e respectivos annexos da comarca de Casa Branca, cidadão Antonio Parani, para tratar de sua saúde.*

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a conceder mais um anno de licença, para tratamento de sua saúde, ao cidadão Antonio Parani, 2.º tabellião de notas e mais annexos da comarca de Casa Branca.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de Novembro de 1901.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

BENTO BUENO.

Publicada na Directoria da Justiça, nos 6 do Novembro de 1901.  
—O director, Joaquim Roberto de Azevedo Marques.

**ACTOS DO PODER EXECUTIVO**

O Presidente do Estado, attendendo ao que lhe requerem o soldado da Guarda Civica da Capital João Baptista do Andrade, e considerando que a referida praça está impossibilitada physicamente para o serviço, conforme se verifica do acto de inspecção a que se submetteu, e que conta mais de 25 annos de effectivo exercicio, resolve conceder-lhe reforma, nos termos do § 1.º do artigo 52 da lei n. 491 de 29 de Dezembro de 1893.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de Novembro de 1901.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

BENTO BUENO

**Interior**

Por decreto de 8 do corrente, foi nomeado o cidadão Emilio Augusto Ferreira para o cargo de director do Grupo Escholar Flaminio Ferreira, da cidade da Limeira.

Per decreto da mesma data, foi nomeado o cidadão Mario Antonio da Souza, adjuneto do Grupo Escholar do Sul da Sé, para o cargo de auxiliar da respectiva directoria.

Por decreto da mesma data, foi creado um grupo escholar na cidade de Villa Bella.

Por decreto de 8 do corrente, foram nomeadas:

D. Francisca Reimão Saes, professora complementar, para reger a eschola preliminar da Estação de Perús, municipio da Capital;

D. Zolaira Alieo de Queiroz, para a de São José do Belensinho, municipio da Capital;

D. Ernestina Adrien, para a de Monte Bello, municipio da Capital;

D. Anna C. Ribeiro Campos, para a do bairro da Cantaceira, municipio da Capital;

D. Zeny Sá, professora preliminar, para a de Villa America, municipio da Capital.

Por decreto da mesma data, foram autorizadas a permutarem as respectivas escholas as professoras dd. Elvira Carlos da Silveira, do bairro «Ponte de São João», em Jundiaby, e Olympia Adolalde de Mendonça, do 3.º districto da Capital.

Por decreto da mesma data, foi aposentado o professor preliminar da eschola de Boa Vista do Ypiranga, desta capital, bacharel João Antonio de Oliveira Campos.

Por decreto da mesma data, foi concedida remoção á professora d. Maria Osoria Martins Bueno, da eschola do bairro de Ytapema, em Jacarehy, para a da villa de Guararoma.

Por decreto da mesma data, foi concedida uma licença de 30 dias ao professor preliminar de Cananéa, Lindolpho Procopio Gomes.